



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

DECRETO Nº 3.198, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do art. 3º, “caput”, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946, de 24 de março de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, bem como o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.946, de 24 de março de 2010, e,

C O N S I D E R A N D O que o último reajuste do cartão alimentação concedido aos servidores públicos do município data do mês de Junho do ano de 2016,

C O N S I D E R A N D O que a inflação acumulada no período, causou grande defasagem no valor do cartão alimentação dos servidores municipais, diminuindo o poder de compra destes, deixando de prover as necessidades mínimas do trabalhador,

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 3º, “caput”, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946 de 24 de março de 2010, alterada



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 3º. De acordo com o artigo 3º da Lei nº 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, o **VALOR** do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** fica definido em R\$ 300,00 (trezentos reais), levando em conta as necessidades mínimas do trabalhador”.*
(NR)

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Cerquillo, 14 de maio de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.